



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 622/2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 referente ao **Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Bancada)** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 200.859,36 (Duzentos mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)** destinado para manutenção da **Folha de Pagamento - Recursos do Fundo a Fundo Saúde - Incremento PAP (Emenda de Bancada)**, conforme classificação orçamentária:

02.120 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2101 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária- EMENDA DE BANCADA- PORTARIA 3624

Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária

Fonte de Recursos : 26003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Despesas Correntes :

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**R\$ 200.859,36**

TOTAL.....R\$ 200.859,36

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no corrente exercício, através da **Fonte de Recursos: 16003120-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Mãe D'Água - PB, em 28 de agosto de 2025.


JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional